



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.417/2012

*"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2013, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

|       |   |     |            |
|-------|---|-----|------------|
| I     | Hospital São Vicente de Paulo                       | R\$ | 700.000,00 |
| II    | Assoc. dos Sem Casa Município de Rio Pomba – ASCARP | R\$ | 150.000,00 |
| III   | A.R.P.A.M.A.  | R\$ | 40.000,00  |
| IV    | G.R.E.S. Levanta Poeira                             | R\$ | 15.000,00  |
| V     | G.R.B.C. Unidos do Fomento                          | R\$ | 8.000,00   |
| VI    | G.R.E.S. Partido Alto                               | R\$ | 15.000,00  |
| VII   | G.R.E.S. Unidos do Rosário                          | R\$ | 15.000,00  |
| VIII  | G.R.B.C. Estação do Samba                           | R\$ | 8.000,00   |
| IX    | América Atlético Clube                              | R\$ | 15.000,00  |
| X     | Pombense Esporte Clube                              | R\$ | 15.000,00  |
| XI    | Esporte Clube Canto do Rio                          | R\$ | 10.000,00  |
| XII   | Bike Clube Rio Pomba                                | R\$ | 2.000,00   |
| XIII  | Realização de Torneio de Férias                     | R\$ | 25.000,00  |
| XIV   | Clube Recreativo Caiçaras                           | R\$ | 15.000,00  |
| XV    | Sociedade Musical Santa Cecília                     | R\$ | 15.000,00  |
| XVI   | Acad. Riopombense de Ciências, Letras e Artes       | R\$ | 10.000,00  |
| XVII  | Associação Calor Humano                             | R\$ | 10.000,00  |
| XVIII | APAE  | R\$ | 93.000,00  |
| XIX   | Cons. Deserv. Social de Rio Pomba                   | R\$ | 2.000,00   |
| XX    | Grupo do Amor Exigente de Rio Pomba                 | R\$ | 12.000,00  |
| XXI   | Sindicato dos Trabalhadores Rurais                  | R\$ | 20.000,00  |
| XXII  | Associação Santa Luiza de Marillac                  | R\$ | 36.000,00  |

**Art. 2º** As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.



# *Prefeitura de* **RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ATO DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 5º** Havendo necessidade, fica autorizado o Executivo a realizar suplementação as Entidades mencionadas através de decreto.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Rio Pomba, 11 de Dezembro de 2012;  
245º da Fundação e 180º da Emancipação.

  
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 11 de Dezembro de 2012.

  
DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES  
Secretária de Gabinete do Prefeito

